



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 479

Data: 24 de Fevereiro de 1973

Súmula- Autoriza a Execução e cobrança dos serviços que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar serviços aparticulares com as máquinas e caminhões da municipalidade.

Parágrafo Único- Compreende-se como serviços prestados a particulares a construção de aterros para represas, bebedouro para gado, terreiro de café e outros de exclusiva responsabilidade e interesse de terceiros.

Artº 2º- Para a execução dos serviços de que trata o artigo anterior serão cobrados os preços estabelecidos na tabela a seguir:

DENTRO DO MUNICÍPIO

Pá Carregadeira, por hora.....	cr\$-60,00
Motoniveladora, por hora.....	cr\$-60,00
Caminhão, por hora.....	cr\$-25,00

FORA DO MUNICÍPIO

Pá Carregadeira, por hora.....	cr\$-80,00
Motoniveladora, por hora.....	cr\$-80,00
Caminhão, por hora.....	cr\$-40,00

Parágrafo Único- As horas de serviços serão computadas desde o momento em que os equipamentos se deslocarem para a realização dos mesmos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 24 de fevereiro de 1973.

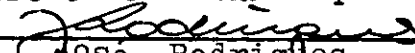
Publicado () no jornal " FÓLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 02 / 03 / 76


Secretário



José Bonifácio Moron-
Prefeito Municipal


José Rodrigues
Secretário.